

ID: 8B5B7CB723C14



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS – PI
GABINETE DO PREFEITO
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro • Fone: (86) 3261-1131
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras – Piauí
E-mail: prefeituradecoivaras@hotmail.com.br



Portaria nº 010/2025

Coivaras – PI, 08 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Coivaras, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais emanadas no que estabelece o Art. 68. VI e XIII, c/c com o Art. 83 II da Lei Orgânica do Município.


RESOLVE:

I – NOMEAR, para exercer a função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, do município de Coivaras, Estado do Piauí, a Sra. **EDIMÉ OLIVEIRA GOMES FREITAS**, inscrita no CPF sob nº 347.800.333-49

II – Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 02.01, revogando-se as disposições em contrário.

III – Gabinete do Prefeito Municipal de Coivaras, Estado do Piauí, aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Comunique-se
Publique-se
Cumpra-se


João da Cruz Mourão
Prefeito Municipal de Coivaras / PI

ID: 2CB3E301DB6D4



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS – PI
GABINETE DO PREFEITO
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro
CNPJ: 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



Portaria nº 012/2025

Coivaras – PI, 08 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Coivaras Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, emanadas no que estabelece o Art. 68. VI e XIII, c/c com o Art. 83 II da Lei Orgânica do Município.


RESOLVE:

I – NOMEAR, para exercer a função de função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**, do Município de Coivaras, Estado do Piauí, o Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA**, inscrito no CPF nº 780.183.403-82.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

III – Gabinete do Prefeito Municipal de Coivaras, Estado do Piauí aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Comunique-se
Publique-se
Cumpra-se


João da Cruz Mourão
Prefeito Municipal de Coivaras / PI

ID: 2460A94F2A84



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS – PI
GABINETE DO PREFEITO
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro
CNPJ: 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



Portaria nº 004/2025

Coivaras – PI, 06 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Coivaras Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, emanadas no que estabelece o Art. 68. VI e XIII, c/c com o Art. 83 II da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – NOMEAR, para exercer a função de função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, do Município de Coivaras, Estado do Piauí, o Sr. **JOSIELTON ARAÚJO SILVA**, inscrito no CPF nº 065.945.103-47.

II – Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 02.01, revogando-se as disposições em contrário.

III – Gabinete do Prefeito Municipal de Coivaras, Estado do Piauí aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Comunique-se
Publique-se
Cumpra-se


João da Cruz Mourão
Prefeito Municipal de Coivaras / PI

ID: F7E7D2B17DD44



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS – PI
GABINETE DO PREFEITO
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro • Fone: (86) 3261-1131
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras – Piauí
E-mail: prefeituradecoivaras@hotmail.com.br



Portaria nº 011/2025

Coivaras – PI, 08 de janeiro de 2025.

“Dispõe sobre a nomeação e atribuições da Comissão e Agente de Contratação conforme Lei 14.133/2021 e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COIVARAS/PI, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, agente público e o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que conforme artigo art. 8º da Lei Federal 14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de Coivaras – PI a Comissão de Contratação, composta pelos servidores para, sob a gerência do primeiro, receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares:

1. MAURICÉLIO SIQUEIRA CAVALCANTE, CPF sob nº 919.620.481-87, cargo: Administrador – AGENTE DE CONTRATAÇÃO;

(Continua na página seguinte)



ID: 4AA01FC99EDC4



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS – PI
GABINETE DO PREFEITO
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro • Fone: (86) 3261-1131
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras – Piauí
E-mail: prefeituradecoivaras@hotmail.com.br



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
GABINETE DO PREFEITO
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



2. FRANCINEUSA DO VALE DE ARAÚJO, CPF sob nº 848.965.403-44, cargo: Auxiliar Administrativo - MEMBRO;

3. MARIA DE FÁTIMA SIMPLICIO CARVALHO, CPF sob nº 848.730.193 – 20, cargo: Auxiliar Administrativo - MEMBRO;

Art. 2º - Designa o servidor MAURICÉLIO SIQUEIRA CAVALCANTE, CPF: 919.620.481-87, como Agente de Contratação para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º - Os membros da comissão de contratação também atuarão como equipe de apoio do agente de contratação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º - Quando do processo de contratação direta (dispensa, inexigibilidade de licitação) o mesmo será conduzido pelo Agente de Contratação.

Art. 5º - Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

Art. 6º - A Comissão de Contratação e o Agente de contratação será assistida em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 7º - Revogando-se as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coivaras, Estado do Piauí, aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Comunique-se
Publique-se
Cumpra-se

João da Cruz Mourão
Prefeito Municipal de Coivaras / PI

EXTRATO TERMO DE ADESÃO AO SRP - PE 017/2023

PROC. ADMIN. DE ADESÃO SRP/PMC-PI nº. 005/2025.

Ref. Termo de Cooperação Técnica SRP/PMC-PI nº. 001/2025.

Partes: MUNICÍPIO DE COIVARAS - PI X MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ - PI.

Objeto: Adesão do Município de Alto Longá - PI ao SRP/PMC/PI na condição de Carona - Possibilidade Jurídica.

Objetivo: Utilizar, provisoriamente, o município de Alto Longá - PI, preços registrados na Ata nº 017/2023 do SRP/PMC-PI, que tem por objeto o Registro de Preços para Contratação Futura e Eventual de Prestação de Serviços de Engenharia, visando o atendimento das demandas de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva dos estabelecimentos e prédios que compõem a Administração Pública, manutenção em vias públicas da zona Urbana e rural, incluindo fornecimento de material e mão de obra, e quaisquer outras demandas de serviços de engenharia na abrangência para atender as necessidades do Município de Coivaras - PI/Pregão Eletrônico SRP nº. 017/2023.

Finalidade: Otimizar contratações de interesse da requerente de natureza provisória.

Coivaras - PI, 07 de janeiro de 2025.

João da Cruz Mourão
Prefeito Municipal

ID: 0E5B3A0B0A7F4



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS – PI
GABINETE DO PREFEITO
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro • Fone: (86) 3261-1131
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras – Piauí
E-mail: prefeituradecoivaras@hotmail.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ
C.N.P.J: 01.717.141/0001-92
Rua Dona Miminda, 521, Centro, Tanque do Piauí, PI - CEP 64512-000

Dispõe sobre a criação da comissão representativa da Câmara Municipal de Tanque do Piauí - PI, que inicia em 02 de janeiro de 2025 e vai até o dia 14 de fevereiro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Tanque do Piauí - PI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º - Criar a comissão de representação da Câmara Municipal durante o período de recesso parlamentar de: 02 de janeiro de 2025 e vai até o dia 14 de fevereiro de 2025.

TITULARES:

PRESIDENTE – Francisco Edinaldo Martins de Sousa CPF: 010.630.843-26

1º SECRETÁRIO – Maria José de Sousa CPF: 054.666.963-82

2º SECRETÁRIO – Jeferson Nunes Pereira CPF: 038.342.423-22

SUPLENTE – João Batista Gomes de Lima CPF: 038.005.993-25

SUPLENTE – Luís dos Santos CPF: 002.494.383-56

2º - Esta comissão têm as seguintes atribuições:

I – Reunir-se extraordinariamente sempre que convocado pelo presidente;

II – Zelar pelas prerrogativas do poder legislativo;

III – Zelar pela observância da Lei Orgânica e dos direitos e garantias individuais;

IV – Autorizar o Prefeito a se ausentar do município por mais de 15 dias;

V – Convocar extraordinariamente a Câmara em caso de urgência ou interesse público relevante.

Parágrafo Único – A comissão Representativa apresentará à Mesa Diretora da Câmara relatório dos trabalhos por ela realizados, quando do início do período de funcionamento ordinário da Câmara.

3º - Os efeitos desta Portaria retroagirão a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Tanque do Piauí - Piauí, aos 08 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
FRANCISCO EDINALDO MARTINS DE SOUSA
Data: 08/01/2025 13:05:03-0305
Verifique em <https://validar.di.gov.br>

FRANCISCO EDINALDO MARTINS DE SOUSA
PRESIDENTE

E-mail: Camaramunicipal39@outlook.com Telefone: (89) 99974-6172